

## -PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033/90

e was

Tucumã, 15 de outubro de 1990.

Concede direito real de uso de terras pública e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º fo artigo 7º da Lei Orgânica Municipal.

FAço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono\* a seguinte Lei.

Art? 1? - Fica concedido a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO\*

DE LATICINIOS DA AMAZONIA LTDA; com endereço provisório à Avenia
da Brasil nº 11 e tendo como responsável o senhor IVO DANTAS \*

NETO, o direito real de uso de uma área de terra pública locazizada no Setor Industrial de Tucuma, ao lado da Serraria Tumasa,
medindo 100,0 (CEM) metros de frente por 150,0 (CENTO E CINCOEN

TA) ditos de fundos, perfazendo uma área dotal de 15.000,0 (\*

QUINZE MIL) metros quadrados.

§ 10 - 0 tempo da presente concessão é por tempo inde - terminado e enquanto durar a finalidade q que é concedido.

§ 2º - Cessando a atividade ou mudança de ramo o terreno será revertido ao patrimônio público sem qualquer indeniza
ção ou o concessionário pagará ao Poder Rúblico o valor arbitrado para o imóvel.

Arte 20 - Pela concessão não haverá onus ao concessiona rio que obriga-se a implantar a industria no prazo máximo de \* 12 (DOZE) meses a contar da data da promulgação da presente \* Lei, sem o que será a mesma cancelada de pleno direito, salvo \* se o concessionário requerer prorrogação de prazo que so será \* concedido mediante Lei.

Art? 3º - Esta Lei entrará em vigor ma data de sua publicação, revogades as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 15 de outubro de 1990.

RUBENS CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal em exercício